



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 008//2021

Estabelece normas para seleção e contratação, em regime de designação temporária, de cargo autorizado pela Lei Complementar nº 207/2021, para composição de cadastro de reserva em atendimento às necessidades de excepcional interesse público, da Administração Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social;

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 207/2021, faz saber que autoriza Processo Seletivo Simplificado, as inscrições estarão abertas para formação de cadastro de reserva do Processo Seletivo, para suprir a necessidade do Programa de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Casa Lar, da Rede Pública Municipal de Assistência Social, objetivando suprir a necessidade de admissão em Regime de Designação temporária, para o exercício da Função de, Cuidadora Casa Lar, Auxiliar de Cuidador. Estão de acordo com as normas estabelecidas neste edital.



assistenciasocialibatiba@gmail.com

(28) 3543-0492 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua do Rosário, s/nº, Brasil Novo, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRÉLIMINARES

- 1.1 – O processo de seleção dos candidatos será realizado de acordo com as disposições da Lei Complementar 207/2021 para atendimento às necessidades de excepcional interesse público em regime de designação temporária (DT).
- 1.2 – Poderão concorrer profissionais **habilitados** nos termos do anexo II, deste edital.
- 1.3 - Compreende-se como processo de seleção, a inscrição, classificação, chamada e contratação nos Termos deste Edital.
- 1.4 - O processo seletivo será coordenado pela Banca Examinadora de Realização do Processo Seletivo, designado pelo Prefeito Municipal de Ibatiba através da Portaria nº 166/2021

2 - DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1- São atribuições da Banca Examinadora do Processo Seletivo, instituída por Ato do Executivo Municipal:
- 2.2– Coordenar todo o processo de seleção e admissão dos candidatos classificados em regime de designação temporária (DT) para o ano de 2021;
- 2.3 – Realizar as inscrições de todos os interessados;
- 2.4 – Coordenar todo o processo de inscrição, de classificação, de divulgação e chamada dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- 2.5 - Fazer mapeamento de vagas, identificando: carga horária, horário de atuação, prazo de vigência e procedência da vaga.
- 2.6 – Deliberar sobre recursos e impugnações.



Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por LUCIANO MIRANDA SALGADO em: 06/07/2021 14:06.

assistenciasocialibatiba@gmail.com

(28) 3543-0102 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua do Rosário, s/nº, Brasil Novo, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

3 – DAS VAGAS E REQUISITOS

3.1 - O presente edital é exclusivamente destinado à formação do quadro de reserva dos profissionais na Estrutura Administrativa do Município de Ibatiba, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social Especificamente para as o atividades do Programa de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Casa Lar, não implicando direito à contratação por parte do candidato aprovado, mas tão somente em expectativa de direito de conformidade com o interesse da Administração Pública Municipal.

3.3– Cada candidato só poderá ser contrato para um único cargo.

3.3 – As vagas, os requisitos, as cargas horárias e os vencimentos estão disposto no quadro do ANEXO II.

3.4 – As atribuições dos cargos deste edital estão especificadas no ANEXO III.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste ítem.

4.1.1 - As inscrições serão realizadas no período estabelecido no Anexo I no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba, no setor do protocolo – Centro – Ibatiba ES – localizada na Rua Salomão Fadlalah nº 255, Bairro Centro – Ibatiba ES,

4.1.2 – O candidato deverá comparecer ao Setor de Protocolo, com envelope lacrado contendo todos os documentos indispensáveis para inscrição, juntamente com a ficha totalmente preenchida e assinada pelo candidato , ANEXO V deste edital.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

4.1.3 – O envelope deve estar direcionado à Banca Examinadora do Processo Seletivo nº 009/2021.

4.1.4 – O conteúdo do envelope, bem como a conferência dos documentos indispensáveis será de inteira responsabilidade do candidato.

4.2 - São requisitos para inscrição:

4.2.1 – Ter na data das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4.2.2 – Possuir habilitação exigida para o cargo no ato da inscrição, conforme especificações do Anexo II, e demais qualificações requeridas no processo seletivo quando contratação.

4.2.3 – Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração, prevista no inc. XVI e §10, ambos do art. 37 da CRFB/88;

4.2.4 – Estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função.

4.2.5 – Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas;

4.2.6 - Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão, com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, e posteriormente deverá ser entregue, em envelope lacrado, contendo, em anexo, cópias dos seguintes documentos do candidato:

- a) Cópia da identidade e do CPF;
- b) Cópia da CNH caso possua
- c) Cópia de Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo pleiteado.
- d) Cópia autenticada ou original do comprovante de tempo de serviço no setor público no cargo e função pleiteado, quando houver;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

- e) Procuração com firma reconhecida, se representado por procurador.
- f) Será permitida inscrição por procuração, assumindo o candidato outorgante total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- g) Em hipótese alguma será homologada a inscrição com pendência de documentos.
- h) O candidato (a) não poderá ter respondido processo administrativo ou ter sido exonerado por justa causa

4.2.6 O comprovante de tempo de serviço exigido na letra d do item 4.2.5 deverá ser emitido pelo setor de recursos humanos, devidamente assinado e carimbado pelo responsável do setor quando referente a serviço público. Serão admitidas apenas cópia do Contrato e Carteira Assinada (autenticados) para os serviços prestados em setor privado, quando houver.

4.2.7 – As informações prestadas na ficha de inscrição serão objeto de comprovação por meio de cópias de documentação pessoal, no ato de inscrição.

5 - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 – As pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, Inciso 1º do Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores.



Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por LUCIANO MIRANDA SALGADO em: 06/07/2021 14:06.

assistenciasocialibatiba@gmail.com

(28) 3513-0102 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua do Rosário, s/nº, Brasil Novo, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

5.2 – As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui.

5.3 – Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.

5.4 – A 1ª (primeira) admissão do candidato classificado portador de deficiência deverá ocorrer quando da 10ª (décima) vaga do cargo contemplado neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 30ª (trigésima) vaga. Para tanto será convocado candidato portador de deficiência melhor classificado no cargo.

5.5 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.2398 de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853 de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 56.296, de 02 dezembro de 2004, conforme as definições a seguir : **a) Deficiência Física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho das funções. **b) Deficiência Auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ. **c) Deficiência Visual:** Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica, a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 com o melhor olho, com a melhor correção óptica, os casos nos quais a somatória



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. **d) Deficiência Mental:** Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho. **e) Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

5.6 No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, **entregando Laudo Médico original, no período de inscrição descrito no item _____ deste Edital, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibatiba ES**, expedido no prazo de até 90 (noventa) dias antes do término das inscrições. Este laudo será retido e ficará anexado ao Requerimento da inscrição.

5.7 O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:

- constar o nome do candidato, número de registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo.
- a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria;
- no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original de acuidade visual em Ao (ambos os olhos), patologia e campo visual;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

5.8 Caso o candidato não entregue o Laudo Médico , no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES , não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas , mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de inscrição.

5.9 Será eliminado da lista de portadores de necessidades especiais o candidato cuja deficiência especificada no Requerimento de Inscrição não se constate.

5.10 O candidato portador de necessidades especiais que, no ato de inscrição , não declarar esta condição conforme as determinações previstas neste Edital , não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.11 As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, participação do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos , no que se refere ao conteúdo das provas , avaliação e critérios de aprovação , ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.12 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas , contendo na primeira , a pontuação de todos os candidatos , inclusive a dos portadores de necessidades especiais , e na segunda , somente a pontuação destes últimos;

5.13 Os candidatos portadores de necessidades especiais , aprovados no Processo Seletivo, terão preferência à contratação em relação aos demais candidatos classificados no cargo, observado o percentual previsto no Edital.

5.14 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de necessidades especiais, se aprovados no Processo Seletivo , terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.



Troneiros

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por LUCIANO MIRANDA SALGADO em: 06/07/2021 14:06.

assistenciasocialibatiba@gmail.com

(28) 3543-0102 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua do Rosário, s/nº, Brasil Novo, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

5.15 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas por candidatos não portadores de necessidades, com estrita observância da ordem classificatória.

5.16 O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

5.17 Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

5.18 A junta médico-pericial municipal terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do cargo, devendo seu parecer ser fundamentado.

5.19 O candidato que, após avaliação médica, não for considerado portador de deficiência nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista geral de classificação do cargo para o qual se inscreveu.

5.20 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.21 Os casos omissos neste Edital em relação aos portadores de necessidades especiais, obedecerão ao disposto no decreto Federal 329/99 e Decreto federal 529/04.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - Os critérios para classificação dos candidatos inscritos neste processo seletivo acontecerão em duas etapas, sendo a primeira por pontuação obtida mediante PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO, de caráter classificatório, para o Cargo de Cuidador (a), Auxiliar de Cuidador(a)



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

6.2 – Os títulos a serem considerados para contagem de pontos devem ser emitidos a partir de 2010 com exceção dos títulos de Doutorado

6.3 - No caso de empate na classificação, o desempate obedecerá ordem de prioridade:

I – O candidato com maior idade (dia, mês e ano).

II – Candidato com maior titulação na área pleiteada .

III – O candidato com maior pontuação de tempo de serviço no cargo pleiteado , declarado no ato da inscrição,

6.4 - A classificação final dos candidatos, resultante da somatória dos pontos obtidos para o cargo, será divulgada em ordem decrescente observado a soma dos pontos obtidos.

6.5 – É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente a mais de uma instituição de âmbito público ou privado.

6.6 - A lista de classificação dos candidatos será divulgada na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba , em local visível e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibatiba, no seguinte endereço: <https://ibatiba.es.gov.br>.

7 – DO DESEMPATE

7.1 – Para desempate serão utilizados como critérios na seguinte ordem:

I – O candidato com maior idade (dia, mês e ano).

II – Candidato com maior titulação na área pleiteada.

III – O candidato com maior pontuação de tempo de serviço no cargo pleiteado , declarado no ato da inscrição,



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Os pedidos de recursos, em relação à contagem de pontos pelos títulos, tempo de serviço deverão ser dirigidos por escrito, em formulário próprio (Anexo VI) e dirigidos à Banca Examinadora do Processo Seletivo, devidamente protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Ibatiba, localizado na Rua Salomão Fadlalah nº 255, Bairro Centro – Ibatiba ES nos horário de 08 as 11h e 12 as 17h.

8.2 – Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- c) Intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;
- d) encaminhados por e-mail, via respondência pelos correios, rede social online, ou outra não prevista neste edital.

8.3 - Não serão aceitos recursos coletivos;

8.4 – A decisão proferida pela Banca Examinadora do Processo Seletivo tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, não cabendo recursos adicionais (pedidos de revisão de recurso, recurso do recurso e demais recursos não mais previstos neste edital.

9 – DA CHAMADA E VAGAS

9.1 – A chamada dos candidatos classificados será efetuada por edital de convocação obedecendo às listagens de classificação e necessidade da Rede Pública Municipal e será efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Rua Nossa Senhora do Rosário nº 40, Bairro Brasil Novo – Ibatiba ES



Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por LUCIANO MIRANDA SALGADO em: 06/07/2021 14:06.

assistenciasocialibatiba@gmail.com

(28) 3513-0102 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua do Rosário, s/nº, Brasil Novo, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

atrás do CRAS. O candidato terá prazo de 48(quarenta e oito) horas para se apresentar.

9.2 – A Secretaria Municipal de Assistência Social não se responsabiliza pelo não acompanhamento por parte do candidato na publicação da listagem final no site da Prefeitura Municipal ou troca de número de telefone.

9,3 – É obrigatória a presença do candidato convocado nos termos do ítem 10.1, o candidato que não comparecer será considerado desistente

9.4 – O não comparecimento do candidato, no prazo de dois dias úteis (48) quarenta e oito horas, a contar da data de publicação do edital de convocação, ou a sua desistência no momento da chamada implicará na alteração da ordem de escrita, perdendo o candidato a oportunidade de realizar sua contratação e sendo reclassificado para o final da lista classificatória podendo voltar a escolher caso haja necessidade de realizar novas chamadas pela ordem de classificação.

9.5 – A desistência do candidato após a formalização do contrato e assinatura do mesmo, implicará na sua ELIMINAÇÃO do Processo Seletivo e VEDAÇÃO de participar de qualquer processo seletivo em regime de contratação em designação temporária para a área de Assistência Social do Município de Ibatiba/ES, por um prazo de 01(um) ano.

9,6 – Fica vedado o pedido de redução de carga horária após a formalização do contrato,. Caso ocorra situação neste sentido, o candidato poderá pedir desistência/rescisão do contrato e ficará vedado de participar de qualquer processo seletivo em regime de contratação em designação temporária para a Área de Assistência Social do município de Ibatiba ES por prazo de 01(um) ano.

10 – DA CONTRATAÇÃO



Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por LUCIANO MIRANDA SALGADO em: 06/07/2021 14:06.

assistenciasocialibatiba@gmail.com

(28) 3513-0102 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua do Rosário, s/nº, Brasil Novo, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

10.1 - A designação em caráter temporário de que se trata o Edital dar-se-á mediante celebração de contrato administrativo de prestação de serviços realizado pela Secretaria Municipal de Administração – Setor de Recursos Humanos. O candidato deverá entregar obrigatoriamente, após a convocação para contratação cópias dos seguintes documentos e originais para conferência:

- a) CPF
- b) Carteira de Identificação
- c) Carteira de Trabalho (frente e verso)
- d) Título de Eleitor
- e) Certidão de quitação eleitoral
- f) Certificado de situação militar (para homens)
- g) Carteira de Motorista (CNH) caso possua
- h) PIS/PASEP (se possuir)
- i) Comprovante de Residência
- j) Formação Acadêmica/titular
- k) Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio
- l) Declaração de bens; modelo Disponibilizado pela Secretaria
- m) Declaração de não acumulação de cargos, modelo Disponibilizado pela Secretaria
- n) Formulário de Cadastramento Funcional, modelo Disponibilizado pela Secretaria
- o) Comprovante de Escolaridade (Diploma, Declaração de Conclusão, Histórico Escolar ou Certidão de Escolaridade.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

p) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido EXCLUSIVEMNET por médico do Trabalho

10.2 – Documentos dos Dependentes declarados para fins previdenciários e de imposto de renda:

- a) Certidão Nascimento dos filhos menores 14 anos
- b) CPF dos filhos menores de 14 anos
- c) Caderneta de vacinação para filhos menores de 05 anos.

10.3 – No caso de candidatos com deficiência será verificada também, a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Essa avaliação será realizada por empresa prestadora de serviços em medicina do trabalho, contatada pela Prefeitura Municipal de Ibatiba

10.4 – A vigência dos contratos objetos do presente Processo Seletivo estão condicionados ao prazo estabelecido pelo inciso 1º do Art. 1ª da Lei Complementar nº 207/2021 período de 12(doze) meses, renovável por mais 12 (doze) meses de acordo com as necessidades da Administração.

10.5 – O candidato selecionado poderá a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação, mediante **aviso prévio no prazo máximo de 30 (trinta)** dias, por interesse público ou por acordo entre as partes, no caso de extinção dos programas por parte do Governo Federal ou Estadual, por **justa causa, no caso de cometimento de falta grave por parte do contratado**, disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ou ainda no caso de Concurso Público, quando possível.



Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por LUCIANO MIRANDA SALGADO em: 06/07/2021 14:06.

assistenciasocialibatiba@gmail.com

(28) 3543-0102 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua do Rosário, s/nº, Brasil Novo, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

10.6 – A cessação do contrato ocorrerá quando o ocupante do cargo não corresponder às atribuições exigidas pelo Regime Jurídico Único dos servidores Públicos Civil do Município de Ibatiba ES.

10.7 – O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, desde que o contratado receba **avaliação negativa e justificada da chefia imediata** sem possibilidades de recuso nos termos da legislação vigente. Ou se cessada a necessidade da Prefeitura Municipal de Ibatiba.

10.8 - Fica o candidato aprovado obrigado a participar de todas as capacitações propostas pelo município . a ausência injustificada nas capacitações será considerada falta grave, podendo acarretar na rescisão do contato por justa causa

11 – DA VIGÊNCIA DO EDITAL

11.1 – A vigência do Edital do processo Seletivo Simplificado será de 12(doze) meses, contados a partir da data da publicação com possibilidade de prorrogação por igual período.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 – A inscrição do candidato, implicará no conhecimento por parte deste, das disposições deste Edital e no compromisso de aceitar as condições do Processo seletivo Simplificado nos termos em que se acham aqui estabelecidas e na legislação aplicável a este certame.

12.2 – O preenchimento da ficha de inscrição é de responsabilidade do candidato ou de seu procurador com outorga para tal fim.

12.3 – O preenchimento inexato da ficha de inscrição, determinará o CANCELAMENTO da inscrição.

12.4 – O candidato que já possuir um vínculo efetivo ou estável ou de Designação Temporária na rede Municipal, Estadual ou Particular não poderá assumir o contrato,



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

salvo as hipóteses de acumulação constitucionalmente admitidas, verificada a compatibilidade de horários.

12.5 – O candidato fica sujeito ao calendário, horário, regimento interno e nomes do estabelecimento para o qual foi designado.

12.6 – Os candidatos estarão sujeitos o cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social no ato da convocação e em atendimento à excessiva necessidade.

12.7 - Concluído o processo de seleção e preenchimento das vagas da designação temporária de que se trata este edital, obedecerá à necessidade e conveniência desta Administração, gerando a aprovação mera expectativa de direito, e sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá viabilizar nova chamada dos candidatos classificados, observando a ordem de classificação.

12.8 – Independentemente de sua aprovação/classificação neste Processo Seletivo, não será admitido candidato ex-servidor da Prefeitura Municipal de Ibatiba ES, que tenha sido demitido por falta disciplinar.

12.9 – O candidato aprovado deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Ibatiba ES, durante o prazo de validade deste certame, seu endereço e número de telefone atualizado, visando à eventual futura contratação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a Administração Municipal convocá-lo por falta de sua atualização.

12.10 – não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados.

12.11 – Os resultados provisórios e final da classificação serão afixados no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Ibatiba ES, no site <https://ibatiba.es.gov.br>, bem como em outras formas de comunicação necessárias à realização do certame.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

12.12 – O candidato que por motivo de sua saúde ou motivo de saúde de seu ascendente, descendente ou cônjuge/companheiro, bem como por motivo de aperfeiçoamento profissional, após o efetivo exercício desistir da vaga deverá cumprir aviso prévio de 30 (trinta) dias. O não cumprimento deste prazo acarretará o impedimento de concorrer a uma vaga no cargo em que desistiu no processo seletivo seguinte.

12.13 – Os casos omissos serão decididos pela Banca Examinadora do Processo Seletivo.

Ibatiba, 06 de julho de 2021

LUCIANO MIRANDA SALGADO

Prefeito Municipal



Troneiros

assistenciasocialibatiba@gmail.com

(28) 3513-0102 | www.ibatiba.es.gov.br

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por LUCIANO MIRANDA SALGADO em: 06/07/2021 14:06.

Rua do Rosário, s/nº, Brasil Novo, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2021

DATA/PERÍODO	ETAPA
06/07/2021	Publicação do Edital do Processo Seletivo
07/07/2021 a 16/07/2021	Período de Inscrição
19/07/2021	Divulgação da lista de candidatos inscritos e abertura do pedido de recursos sobre a mesma
22/07/2021	Divulgação da lista definitiva de candidatos inscritos em conjunto com a publicação da Lista Preliminar dos Candidatos Classificados e abertura do pedido de recursos sobre a mesma
28/07/2021	Divulgação do Resultado Final de Classificação



Capital Capixaba dos Troneiros

assistenciasocialibatiba@gmail.com

(28) 3513-0102 | www.ibatiba.es.gov.br

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por LUCIANO MIRANDA SALGADO em: 06/07/2021 14:06.

Rua do Rosário, s/nº, Brasil Novo, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO II

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS
CUIDADORA – CASA LAR	Ensino Fundamental Completo Conhecimento na área de Informática	Plantão 24/72	1.192,06	Reserva técnica
AUXILIAR DE CUIDADOR – CASA LAR	Ensino Fundamental Completo	40 HORAS	993,38	Reserva técnica



Capital Capixaba dos Troneiros

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por LUCIANO MIRANDA SALGADO em: 06/07/2021 14:06.

assistenciasocialibatiba@gmail.com

(28) 3513-0102 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua do Rosário, s/nº, Brasil Novo, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar de Cuidador – Casa Lar

Sigilo e ética profissional;

Conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios;

Manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento;

Executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral; varrer espanar, lavar, encerar e lustrear as dependências, móveis, roupas, utensílios e instalações diversas; mantendo-lhes as condições de higiene e conservação na cozinha;

Zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos;

Executar outras tarefas correlatas com a função.

Preparar os alimentos e os lanches.

Auxiliar a cuidadora nas suas tarefas quando necessário

Cuidador acolhimento Institucional

Sigilo e ética profissional;

Atuar na recepção dos usuários possibilitando um ambiente acolhedor; Organização do ambiente (cuidados com a moradia, espaço físico, limpeza do ambiente e preparação dos alimentos);

Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer e educação.

Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;

Desenvolver atividades recreativas e lúdicas;

Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e ao mundo do trabalho por meio de articulação com as políticas públicas correlatas, contribuindo para usufruto de direitos sociais dos acolhidos; Auxílio aos usuários do serviço para lidar com a sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;

Realizar demais tarefas correlatas à sua função de acordo com a legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

Anexo IV

Nível Fundamental

Quantidade máxima de títulos	Títulos	Pontuação unitária	Pontuação máxima
01	Curso de informática	01	01
02	Certificado de curso de formação específica na área pleiteada, com carga horaria mínima de 16h	02	04
05 anos	Declaração de órgão público ou privado comprovando experiência no cargo pleiteado.	0,5 para cada mês completo	30



Troneiros

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por LUCIANO MIRANDA SALGADO em: 06/07/2021 14:06.

assistenciasocialibatiba@gmail.com

(28) 3513-0102 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua do Rosário, s/nº, Brasil Novo, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

Anexo V

Ficha de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº _____

Inscrição Nº _____

Dados Pessoais:

Nome:			
Sexo: () M () F	Dt: de Nascimento: / /	Celular: ()	
RG:	CPF:	E-mail:	
Endereço:		Nº:	Comp:
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
<input type="checkbox"/> Modalidade 1 – cargo de Auxiliar de Serviços com atuação no Abrigo Institucional (Casa Lar) e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes (SCFV);			
<input type="checkbox"/> Modalidade 2 – Cargo de Cuidadora com atuação no Abrigo Institucional (Casa Lar);			

Relação de documentos a serem anexados:

Cópia da Carteira de Identidade e CPF
Cópia do Comprovante de Escolaridade
Cópia do Documento de Registro do Conselho de Classe
Declaração de Tempo de Serviço
Cópia de comprovantes de cursos específicos da área de atuação com carga horária mínima de 16
Cópia de certificado de Curso de Informática
Procuração com firma reconhecida



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO VI

Formulário para interposição de recurso da seleção de títulos do Processo Seletivo Simplificado
008/2021 da Prefeitura Municipal de Ibatiba

Eu _____

Inscrito neste Processo seletivo Simplificado sob o nº _____ candidato a vaga para o cargo
de _____ apresento recurso junto a BANCA
EXAMINADORA, contra a seguinte decisão.

Contestação: (explicitar o que esta contestando)

Candidato(a)

Membro da banca Examinadora

COMPROVANTE DE RECURSO PRELIMINAR- PROCESSO SELETIVO Nº 004/2019

Inscrição Nº _____

NOME: _____

CARGO: _____

IBATIBA, ____ de _____ 2021

Candidato(a)

Membro da banca Examinadora



Troneiros

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por LUCIANO MIRANDA SALGADO em: 06/07/2021 14:06.

assistenciasocialibatiba@gmail.com

(28) 3513-0102 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua do Rosário, s/nº, Brasil Novo, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000